

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/02/2025 | Edição: 26 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTRARIA SPU/MGI Nº 849, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 4º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, nos arts. 3º, inciso IV, e 12 da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.018805/2024-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Adriano Telecomunicações Ltda ME, inscrita sob o CNPJ nº **.14.026/0001-**, a realizar a instalação do cabo de fibra óptica, que será utilizado para prestação do serviço de comunicação multimídia, conforme autorizado pela Licença ANATEL, Ato nº 4498, de 8 de abril de 2014.

§ 1º A presente autorização se refere à passagem do cabo na rota definida no memorial descritivo, documento SEI nº 47445548 do processo administrativo supracitado, e terá sua instalação fiscalizada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná - SPU/PR.

§ 2º A vigência da presente autorização fica vinculada à vigência da Licença ANATEL, Ato nº 4498, de 8 de abril de 2014.

Art. 2º A presente autorização não implica transferência de posse ou domínio, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Parágrafo único. Na hipótese de a autorização vir a ser revogada, não serão devidas quaisquer indenizações por intervenções realizadas, cabendo ao autorizado a remoção das estruturas eventualmente necessárias.

Art. 3º O início da instalação e da operação fica condicionado à obtenção, pela empresa, das autorizações e licenças exigidas em lei, em especial as relativas ao ordenamento do espaço urbano, bem como a licença ambiental emitida pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.